

ATA N.º 06/2021

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de março 2021.-----

-----Aos quinze dias do mês de março de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma digital, através do sistema de videoconferência, nos termos do disposto da Lei n.º 1-A / 2021 de 13 de janeiro, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Luís Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 50, datado de 12/03/2021, na importância de 2.653.088,95€ (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 05/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.º António Albuquerque, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-
-----Saiu o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

1 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA

ZMC DA POCARIÇA / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-

mail, datado de 09/03/2021, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o Projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC da Pocariça”. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC da Pocariça”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

2 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE SARD DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA/ APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.; e-

mail, datado de 09/03/2021, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o Projeto de “Remodelação da Rede de SARD de Vilamar e Corticeiro de Cima”. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Remodelação da Rede de SARD de Vilamar e Corticeiro de Cima”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Entrou o Sr. Vereador Arquiteto Gonçalves Magalhães.-----

3 - INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A APOIA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:

E-mail, datado de 11/03/2021, enviando à Câmara Municipal, do seguinte teor: “No âmbito da atividade de recolha de resíduos no Município de Cantanhede, a INOVA tem sob sua gestão a recolha dos indiferenciados e de todos os restantes resíduos encaminháveis para reciclagem e reutilização, que não são depositados nos ecopontos. Com base num acordo de cooperação celebrado entre a INOVA, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e a Reciqwerty, todos os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos recolhidos pela empresa ou entregues diretamente no Quartel dos Bombeiros, são devidamente encaminhados para a Reciqwerty sendo os resultados da valorização dos mesmos entregues àquela Associação Humanitária para aquisição de equipamentos para o seu Corpo de Bombeiros Voluntários. No ano de 2020 registou-se o encaminhamento de 86.491 toneladas de resíduos elétricos e eletrónicos, sendo que 70.075 toneladas foram recolhidos pela INOVA e o restante entregue diretamente nas instalações da Associação, do qual resultou uma receita de 6.054 euros para ajudar os Bombeiros na sua nobre missão de socorro à população.” A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Reentrou o sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

4 - ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO

/ DO MÊS DE ABRIL DE 2021: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/03/2021, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Considerando que, se torna necessário compatibilizar e ajustar a tipologia das reuniões da Câmara Municipal

referentes ao mês de abril, por força da calendarização prevista para a sessão de abril da Assembleia Municipal e da necessidade da aprovação da “2.ª alteração (parcial) do Plano Diretor Municipal de Cantanhede” em reunião pública do Executivo Municipal. PROPONHO: - Que a Reunião privada da Câmara Municipal agendada para o dia 6 de abril, passe a ser pública e a reunião pública prevista para o dia 20 de abril, passe a ser privada, ambas no mesmo horário, pelas 14h30m, retomando-se no mês de maio a tipologia prevista no Regimento para as reuniões do Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar a tipologia das reuniões do Executivo Camarário referente ao mês de abril de 2021, onde a reunião privada da Câmara Municipal agendada para o dia 6 de abril, passa a ser pública e a reunião pública prevista para o dia 20 de abril, passa a ser privada, ambas no mesmo horário, pelas 14h30m, retomando-se no mês de maio a tipologia prevista no Regimento para as reuniões do Executivo Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - DESPACHO N.º 2634/2021 – 159174091 / ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL / INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE, I.P. / SERVIÇO DE METROLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Despacho n.º 2634/2021, proferido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade e publicado a 10 de março do corrente ano, na 2.ª Série do Diário da República, do seguinte teor: “*Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica. O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo*

Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição. Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário. Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Cantanhede, com sede na Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho. Assim: Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte: a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Cantanhede, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante; b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Cantanhede; c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo

metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro; d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas; e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro; f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente; g) O presente despacho revoga o Despacho n.º 1705/2020, de 9 de dezembro de 2019 e é válido até 31 de dezembro de 2022.” A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2021:

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais que se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de

setembro, em articulação com o ponto 3.3.1 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetiva alteração pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de abril (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Dando cumprimento ao estipulado no ponto 3.3 das regras previsionais do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com a alínea b) do ponto 3.3, e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetiva alteração pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de abril, que passo a transcrever: - “d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato”; - ponto 8.3.1.3 “o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a)Receitas Consignadas b)Empréstimos contratados”. Neste sentido a 5.ª alteração orçamental modificativa resulta na inscrição da rubrica no orçamento da receita da rubrica económica 12060201 – Empréstimo Longo Prazo p/ Requalificação da Rede Viária Concelho -2.ª Fase e na

parte da despesa novos valores nas classificações imputadas para este efeito, apresentado um acréscimo ao Orçamento da Despesa e da Receita e Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, no montante de 3.350.000,00 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2021, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 759.610,32 euros. Mais se informa que para o ano de 2021 e segundo o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, encontra-se suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Dada a especificidade da alteração em apreço e nos termos do ponto 3.3 das regras previsionais em articulação com a alínea b) do ponto 3.3, e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetiva alteração pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de abril, submete-se à consideração superior a apresentação 5.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, ao órgão executivo.” A Senhora Presidente da Câmara explicou a necessidade da presente alteração orçamental modificativa, por força da solicitação do tribunal de Contas, no âmbito do processo de visto médio do empréstimo médio e longo prazo no valor de 3.350.000,00€ (três milhões, trezentos e cinquenta mil euros), de forma a incluir no orçamento municipal a receita daquele montante bem como a receita daquele montante bem como a despesa com os investimentos afetos ao mesmo. Referiu ainda que as fontes de financiamento dos investimentos previstos, ficarão afetas ao empréstimo supramencionado e não as receitas próprias conforme inicialmente previsto. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos

e as condições constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 5.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2021, ficando cópia dos documentos em análise arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para conhecimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UKBAR FILMES / PRODUÇÃO DO FILME “A HORA DOS LOBOS”, ADAPTAÇÃO DO ROMANCE “ALCATEIA”, DE CARLOS DE OLIVEIRA / PARCERIA COM A RTP / PROGRAMA DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO ESCRITOR CARLOS DE OLIVEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Ukbar Filmes que visa definir os termos e condições subjacentes à colaboração a prestar pelo Município de Cantanhede à Ukbar Filmes, tendo em vista a rodagem, no concelho de Cantanhede, do telefilme A Hora dos Lobos, adaptação do romance “Alcateia”, de Carlos de Oliveira, integrado no programa das comemorações do centenário do nascimento do referido escritor. A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Ukbar Filmes - Produção de Longas e Curtas Metragens, Ld.ª, cujo objetivo visa definir os termos e condições subjacentes à colaboração a prestar pelo Município de Cantanhede à Ukbar Filmes - Produção de Longas e Curtas Metragens, Ld.ª, tendo em vista a rodagem, no concelho de Cantanhede, do telefilme A Hora dos Lobos, adaptação do romance “Alcateia”, de Carlos de Oliveira, integrado no programa das comemorações do centenário do nascimento do referido escritor, documento do qual

ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE"

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2021 pelo Júri, do seguinte teor: *"A Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede, sede do Agrupamento de Escolas Lima de Faria necessita de ser requalificada e modernizada. O Município de Cantanhede aprovou, na sua reunião camarária de 02 de fevereiro, a celebração com o Ministério da Educação de "Acordo de Cooperação Técnica para elaboração do Projeto de Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria" em que são definidas as condições de transferência para o Município de Cantanhede das competências para elaboração dos projetos necessários à mesma e que prevê que a presente empreitada seja efetuada pelo Município de Cantanhede. De salientar contudo que, face à pertinência e premência da intervenção, a mesma irá constar da reprogramação do Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Do mesmo modo, se informa que o presente investimento será objeto de candidatura ao Aviso n.º 73-2021-21, para o "Desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino - Infraestruturas Educativas para o ensino escolar (ensino pré-escolar, básico e secundário)" à "Prioridade de Investimento (PI) 10.5 - Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino", pois o mesmo*

é enquadrável nos termos da alínea b), do número 2 do referido aviso. Com a proposta pretende-se requalificar a escola no seu todo, isto é, os edifícios e o recreio, com intervenções e melhorias no Bloco Polivalente, no Bloco Ímpar, no Bloco Par e nas zonas envolventes a estes. As principais e mais prementes carências que foram detetadas prendem-se com a melhoria da eficiência energética das instalações, nomeadamente, com a beneficiação das condições térmicas; com a melhoria das condições acústicas; com a melhoria das acessibilidades e mobilidade; com melhorias pontuais da estrutura existente; com a melhoria da iluminação artificial; com a melhoria das redes de drenagens; com a execução de pavimentos e pinturas; com a melhoria e verificação das condições de segurança das guardas das escadas; com o controlo da luz natural e com a melhoria das instalações, equipamentos e sistemas de comunicações e intrusão. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Painel de Obra e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa na Escola Secundária Lima de Faria, sita na Rua Dr. Lino Cardoso, n.º 66, 3060-209 Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios. -

Demolições, limpeza e preparação do solo. - Sub-estrutura. - Isolamento e impermeabilização. - Revestimentos de tetos e pavimentos. - Pinturas. - Vãos. - Carpintarias. - Serralharias. - Equipamentos sanitários. - Equipamentos de cozinha e de bar. - Sinalética. - Arranjos exteriores. - Estruturas: movimento de terras; estruturas de betão armado; lajes mistas e estrutura metálica. - Redes prediais de águas, esgotos. - Infraestruturas eletromecânicas. - Segurança contra incêndios. - Infraestruturas elétricas. - ITED. - AVAC. - Rede de gás. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2022 e de 2023. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 4.528.301,89 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: - ANO DE 2022: 2.264.150,94 € + IVA a 06% = 2.400.000,00 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2022; - ANO DE 2023: 2.264.150,94 € + IVA a 06% = 2.400.000,00 €, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2023. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite

seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades previstas, designadamente demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, reforço das paredes existentes, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um

dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; - Vogal: Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Diretor

do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pela Divisão de Empreitadas; - Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Joana Rocha Martins, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação

Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 2 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/114/21/2021, de 15/03/2021, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2022 e de 2023. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 2.400.000,00 €, para os anos de 2022 e de 2023.

Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também

sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Aprovar os projetos relativos à Requalificação e modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede. 2) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede” pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE" - CP-CCP-EMP N.º 03/2021 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de 15/03/2021, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação

n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 4.528.301,89 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2022 e de 2023, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte:

- Ano de 2022: 2.264.150,94 € + IVA a 06% = 2.400.000,00 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2022;
- Ano de 2023: 2.264.150,94 € + IVA a 06% = 2.400.000,00 €, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2023.

Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 2 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/114/21/2021, de 15/03/2021, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2022 e de 2023. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 2.400.000,00 €, para

os anos de 2022 e de 2023. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete de Contratação Pública e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede", nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA:

REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE

MARIALVA DE CANTANHEDE - 2.^a FASE": A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2021 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: *"A Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, sede do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva iniciou a sua reabilitação em empreitada contratualizada a 19/12/2017, sendo que a mesma considerou uma 1.^a Fase de intervenções, mas, desde logo se constatou a necessidade de existência de uma 2.^a Fase de intervenções, que visam a conclusão de forma efetiva da sua requalificação e modernização. O Município de Cantanhede aprovou na sua reunião camarária de 02 de fevereiro a celebração com o Ministério da Educação de "Acordo de Cooperação Técnica para elaboração do Projeto de Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva - 2.^a Fase" em que são definidas as condições de transferência para o Município de Cantanhede das competências para elaboração dos projetos necessários à mesma e que prevê que a presente empreitada seja efetuada pelo Município de Cantanhede. De salientar contudo que, e como se trata de uma 2.^a Fase de intervenção a mesma consta já do Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Do mesmo modo, se informa que o presente investimento será objeto de candidatura ao Aviso n.º 73-2021-21, para o "Desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino - Infraestruturas Educativas para o ensino escolar (ensino pré-escolar, básico e secundário)" à "Prioridade de Investimento (PI) 10.5 - Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino", pois o mesmo é enquadrável nos termos da alínea b), do número 2 do referido aviso. Com a presente proposta pretendem-se*

instalações modernas assentes no conceito de edifícios eficientes e de fácil gestão, pelo que deverão ser dotados de áreas adequadas de acordo com a reestruturação de utilização pretendida e dispor de flexibilidade, atentando na prossecução dos objetivos seguintes: - Sustentabilidade energética e utilização de energias renováveis. - Estrutura e processos ambientalmente responsáveis e eficientes, em termos de recursos, ao longo de todo o ciclo de vida dos edifícios. - Proteção da saúde dos utilizadores e otimização da qualidade do ambiente interno. - Organização mais eficiente dos espaços. - Elaboração de áreas exteriores mais seguras e agradáveis de utilizar como espaço complementar de escola. - Potenciar a utilização pela comunidade, nomeadamente dos encarregados de educação, comunidade cultural ou desportiva de Cantanhede. A requalificação ocorrerá no Bloco A, no Bloco B, no Bloco C, no Bloco D, no Bloco E, no Bloco F e no logradouro, considerando essencialmente os aspetos diferenciadores seguintes: - O Bloco A será dedicado às Artes considerando a Educação Visual, a Educação Tecnológica e a Fotografia. - No Bloco B e considerando a sua centralidade será considerada a deslocação dos serviços complementares da escola para o mesmo. - No Bloco C será o espaço da Direção, dos professores e dos funcionários e de atendimento considerando a criação de novos acessos incluindo um elevador para o 1.º andar. - O Blocos D e E serão para salas e laboratórios. - O Bloco F será para o fornecimento de refeições e para a cozinha. - No logradouro haverá que realizar um novo pavimento no exterior e reformular os canteiros e zonas verdes. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de

Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Painel de Obra e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa na Escola Básica Marquês de Marialva, sita na Rua Luís de Camões, n.º 29, em Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios. - Demolições. - Alvenarias. - Revestimentos de paredes e pinturas. - Revestimentos de pavimentos. - Impermeabilizações e isolamentos. - Serralharias e caixilharias. - Carpintarias. - Equipamentos sanitários. - Equipamentos de cozinha. - Equipamentos de sala. - Acessibilidades e elevador. - Sinalética. - Arranjos exteriores. - Estruturas: betão; juntas de dilatação; estrutura metálica e demolições. - Redes prediais de águas, esgotos. - Infraestruturas elétricas. - ITED. - AVAC com solar térmico para AQS. - Equipamentos de segurança integrada. - Instalação de gás. - Segurança contra incêndios. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2022 e de 2023. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 2.452.830,19 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de

trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do expresso acima, pelos seguintes anos económicos: - Ano de 2022: 1.226.415,09 € + IVA a 06% = 1.300.000,00 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2022; - Ano de 2023: 1.226.415,09 € + IVA a 06% = 1.300.000,00 €, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2023. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades

previstas, designadamente demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, reforço das paredes existentes, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número

1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; - Vogal: Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pela Divisão de Empreitadas; - Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Joana Rocha Martins, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento

Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/115/21/2021, de 15/03/2021, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2022 e de 2023. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma

dotação orçamental de 1.310.000,00 € para o ano de 2022 e de 1.300.000,00 € para o ano de 2023. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Júri do concurso, deliberou: 1) Aprovar os projetos relativos à Requalificação e modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase. 2) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase” pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE - 2.ª FASE" - CP-CCP-EMP N.º 04/2021 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *"Foi presente a Reunião de Câmara de 15/03/2021, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 2.452.830,19 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2022 e de 2023, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: - ANO DE 2022: 1.226.415,09 € + IVA a 06% = 1.300.000,00 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2022; - ANO DE 2023: 1.226.415,09 € + IVA a 06% = 1.300.000,00 €, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2023. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola*

Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/115/21/2021, de 15/03/2021, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2022 e de 2023. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.310.000,00 € para o ano de 2022 e de 1.300.000,00 € para o ano de 2023. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para

que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete de Contratação Pública e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a "Construção/Beneficiação/ Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase” nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - DESPACHO N.º 18/2021 – PC / CORONAVIRUS – COVID 19 / FEIRAS E

MERCADOS / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 18/2021-PC, por si proferido em 03/03/2021, do seguinte teor: *“Considerando a prorrogação do estado de emergência, decretado pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 21-A/2021, de 25 de fevereiro, com fundamento de que não é ainda recomendado pelos peritos reduzir ou suspender, de imediato, as medidas de restrição de contactos; Considerando o Decreto n.º 3-A/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, publicado a 19/01/2021, cujas medidas foram prorrogadas pelo Decreto n.º 3-F/2021, de 26 de fevereiro até ao dia 16 de março, no que diz respeito às feiras, no seu art.º 17.º, onde refere o seguinte: «1 - É permitido o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares e mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, de acordo com as regras fixadas nos números seguintes. 2 - Para cada recinto de feira ou mercado deve existir um plano de contingência para a doença COVID-19, elaborado pelo município*

competente ou aprovado pelo mesmo, no caso de feiras e mercados sob exploração de entidades privadas. 3 - O plano de contingência deve ser disponibilizado no sítio do município na Internet. 4 - A reabertura das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene. 5 - O plano de contingência referido nos números anteriores deve, com as necessárias adaptações, respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto ao controlo da infeção. (...).»;

Considerando o Despacho n.º 5/2021-PC, o qual autoriza a realização da Feira Quinzenal de Cantanhede para a venda de produtos alimentares; Considerando o parecer da CNA – Confederação Nacional da Agricultura; Tendo em conta o Plano de Contingência da Feira de Cantanhede; Tendo em conta que a atividade agrícola é uma atividade prioritária e conexas à produção alimentar; Determino que, em complemento da autorização dada pelo meu Despacho n.º 5/2021-PC, para a venda de produtos alimentares, se passe também a proceder à venda na Feira Quinzenal de Cantanhede de produtos conexos, tais como cereais, árvores de fruto, plantas hortícolas em cusetes para plantar e flores, mantendo-se as medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança.” A Câmara tomou conhecimento.-----

13 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO PART – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS, PARA O ANO DE 2020:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “O Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) tem por objetivo

combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente a exclusão social, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o congestionamento, o ruído e o consumo de energia. Deste modo, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte, que no caso do Município de Cantanhede a CIM RC, com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual. O Município de Cantanhede aderiu ao PART pelo que daí advém a responsabilidade compartilhar as respetivas despesas, no montante não participado pelo Estado. O valor a pagar foi calculado considerando o índice de coesão territorial, que é de 0,0746, aplicado do referido montante não participado pelo Estado. Assim, submete-se à consideração superior o pagamento à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra da parte respeitante ao Município de Cantanhede, que se cifra em 3 865,64 euros. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617 e Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 03/08/2021.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 11/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira em 11/03/2021. A Câmara por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou autorizar o pagamento no valor de 3.865,64€ (três mil oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, destinado a compartilhar nas despesas da responsabilidade do Município de Cantanhede, no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), nos precisos termos do preconizado nas referidas

informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - RAAD - REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO /

APROVAÇÃO: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Jurídica do seguinte teor: “A Câmara, por unanimidade, deliberou em 24/11/2020 aprovar a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao associativismo Desportivo, nos seus precisos termos, e mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, aquela proposta, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA. A submissão a discussão pública foi feita através do edital nº 74/2021, datado de 21 de dezembro de 2020, afixado nos lugares públicos do costume, publicitação na página eletrónica do Município de Cantanhede (em www.cm-cantanhede.pt) e publicação na 2ª Série do Diário da República nº 7, de 12 de janeiro de 2021. Conforme informações, de 24 e 25 de fevereiro, da Secção de Atendimento Taxas e Licenças, da Secção de Expediente e da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, terminou o período de consulta pública e durante o mesmo não foi registado nenhum documento, proposta, contributo ou sugestão referente a alterações ao RAAD – Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Assim, deve a respetiva proposta ser submetida à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33.º e da alínea g) do nº 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias locais).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Jurídica, deliberou:

- 1) Aprovar a Proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, nos termos da informação prestada pelo Departamento Administrativo e

Financeiro / Divisão Jurídica; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - LIGAÇÃO DA RUA ANTÓNIO BRONZE À RUA 1.º DE MAIO EM CANTANHEDE / PERMUTA DE TERRENOS / HERDEIROS DE FERNANDO CERA NEGRÃO / ADITAMENTO À REUNIÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DE

17/03/2009: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo camarário de 17 de março de 2009, foi deliberado “(...) permutar com O senhor Fernando Cera Negrão a parcela de terreno de sua propriedade sita na cidade de Cantanhede, com a área de 2.450m², da qual será ocupada a área aproximada de 680m² com o arruamento de ligação da Rua António Bronze à Rua 1º. de Maio, em Cantanhede, estando a área sobrante inserida em espaço urbanizável de acordo com a planta de zonamento do PU pelos lotes nºs 155 e 156 a constituir na zona do Plano Parcial de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede (Revisão) (...). À data foi atribuído por perito externo qualificado, o valor de 36.804,46€, ao terreno com a área de 2450m², valor este que o senhor Fernando não aceitou. Entretanto foi-lhe proposto uma permuta do seu terreno pelos lotes nº. 155 e 156 a constituir na zona do Plano Parcial de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede (Revisão), proposta que o senhor Fernando aceitou mas nunca se apresentou para a celebração da escritura pública. A ligação da Rua António Bronze à Rua 1º. de Maio foi entretanto concluída, tendo sido integrada no domínio público a área de 679m², ficando o terreno propriedade do senhor Fernando Cera Negrão dividido em dois: 1) - A poente da estrada ficou uma*

parcela de terreno com a área de 903m², a confrontar do norte e sul com António Cera Negrão, do nascente com estrada e do poente com Iduelo Rupino Carvalho; 2) - A nascente da estrada ficou uma parcela de terreno com a área de 868m², a confrontar do norte e sul com António Cera Negrão, a nascente com Mário Dias Fernandes e do poente com estrada. Decorridos estes anos, vêm agora os herdeiros, Fernando Mendes Negrão da Silva, casado, Maria de Lurdes Mendes Negrão, casada, Dulce Mendes Negrão, divorciada e Maria da Conceição Mendes Negrão Mosca, casada, solicitar a outorga da escritura. Face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que deverá ser presente à reunião do Executivo camarário a regularização do processo, propondo que seja deliberado, conforme acordado à data das negociações o seguinte: 1)- Adquirir aos senhores Fernando Mendes Negrão da Silva, Maria de Lurdes Mendes Negrão, Dulce Mendes Negrão e Maria da Conceição Mendes Negrão Mosca, o terreno com a área de 2450m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 11353, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8953 da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor atribuído de 36.804,46€, sendo o valor de 10.200,10€ atribuído aos de 679m² já ocupada com a estrada e integrada no domínio público municipal, o valor de 26.604,36€ atribuído aos 1771m² de parcela sobrança; 2)- Em troca o Município ceder-lhes os lotes n.º. 53 e 54 (anteriormente designados por lotes n.ºs. 155 e 156), respetivamente inscritos na matriz predial urbana com os artigos 5275 e 5276 da UF de Cantanhede e Pocariça, atribuindo-se-lhes o valor global de 36.804,46€, sendo o valor de cada lote de 18.402,23€; 3)- Emitir certidão, comprovativa de que a área de 679m², já se encontra integrada no domínio público municipal, ocupada com a “Ligação da Rua António Bronze à Rua 1.º de Maio, na cidade de Cantanhede.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 12/03/2021 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Permutar em comum e sem determinação de parte ou direito, com os Senhores, Fernando Mendes Negrão da Silva, Maria de Lurdes Mendes Negrão, Dulce Mendes Negrão e Maria da Conceição Mendes Negrão Mosca, pelo valor atribuído de 36.804,46€ (trinta e seis mil oitocentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), sendo o valor de 9.201,13€ (nove mil duzentos e um euros e treze cêntimos) atribuído ao Senhor Fernando Mendes Negrão da Silva e o valor de 9.201,11€ (nove mil, duzentos e um euros e onze cêntimos) atribuído aos Senhores, Maria de Lurdes Mendes Negrão, Dulce Mendes Negrão e Maria da Conceição Mendes Negrão Mosca, o terreno de sua propriedade, com a área de 2450 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 11353.º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 8953.º da extinta Freguesia de Cantanhede, sendo a área de 679m² já ocupada com a estrada e integrada no domínio público municipal, á qual foi atribuído o valor de 10.200,10€ (dez mil, duzentos euros e dez cêntimos), e a área 1771m² de parcela sobrante, foi atribuído o valor de 26.604,36€ (vinte e seis mil, seiscentos e quatro euros e trinta e seis cêntimos), pelos lotes n.ºs 53 e 54 (anteriormente designados por lotes n.ºs 155 e 156), propriedade do Município de Cantanhede, respetivamente inscritos na matriz predial urbana com os artigos 5275.º e 5276.º da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, atribuindo-lhes o valor global de 36.804,46€ (trinta e seis mil oitocentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), sendo o valor de cada lote de 18.402,23€ (dezoito mil quatrocentos e dois euros e vinte e três cêntimos); 2) Mandar emitir certidão comprovativa de que a área de 679 m², anteriormente identificada, já se encontra

integrada no domínio público municipal, ocupada com a “Ligação da Rua António Bronze à Rua 1.º de Maio, na cidade de Cantanhede.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE NESTELINA DA CRUZ FERREIRA; MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GASPAS; MANUEL FILIPE FERREIRA GASPAS; MARIA DA GRAÇA FERREIRA GASPAS; MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA GASPAS / ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 10770 DA UF DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando a aquisição de terrenos que o Município tem vindo a efetuar para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que os senhores, Nestelina da Cruz Ferreira, viúva, Maria da Conceição Ferreira Gaspar, casada, Manuel Filipe Ferreira Gaspar, casado, Maria da Graça Ferreira Gaspar, casada e Maria do Rosário Ferreira Gaspar, casada, são proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito de um terreno rústico, com a área de 3681m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10770, da UF de Cantanhede e Pocarica, o qual provem do artigo rústico 8292, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede. Os proprietários aceitam vender ao Município o terreno pelo valor de 5€/m², o que perfaz um valor global de 18.405,00€ (dezoito mil quatrocentos e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar, pelo valor global de 18.405,00€ (dezoito mil quatrocentos e cinco euros), o terreno acima identificado, aos senhores, Nestelina da Cruz Ferreira, viúva,*

Maria da Conceição Ferreira Gaspar, casada, Manuel Filipe Ferreira Gaspar, casado, Maria da Graça Ferreira Gaspar, casada e Maria do Rosário Ferreira Gaspar. Os proprietários pretendem receber cada um a quantia que lhe é devida, assim a viúva Nestelina da Cruz Ferreira deverá receber a quantia de 11.503,12€ (onze mil quinhentos e três euros e doze cêntimos), a cada um dos filhos, Maria da Conceição Ferreira Gaspar, Manuel Filipe Ferreira Gaspar, Maria da Graça Ferreira Gaspar e Maria do Rosário Ferreira Gaspar, o valor de 1725,47€ a cada um (mil setecentos e vinte e cinco euros e quarenta e sete cêntimos / a cada).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adquirir aos Senhores, Nestelina da Cruz Ferreira, Maria da Conceição Ferreira Gaspar, Manuel Filipe Ferreira Gaspar, Maria da Graça Ferreira Gaspar e Maria do Rosário Ferreira Gaspar, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3681 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10770.º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 8292.º, da extinta Freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, pelo valor global de 18.405,00€ (dezoito mil quatrocentos e cinco euros), nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira; 2) Pagar a quantia de 11.503,12€ (onze mil quinhentos e três euros e doze cêntimos) à Senhora Nestelina da Cruz Ferreira e a cada um dos filhos, Maria da Conceição Ferreira Gaspar, Manuel Filipe Ferreira Gaspar, Maria da Graça Ferreira Gaspar e Maria do Rosário Ferreira Gaspar,

paga a quantia de 1.725,47€ (mil setecentos e vinte e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) a cada um. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROC. 01 36/2021 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM 27/12/1976 / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA, N.º 27 NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MARIA DULCE ROSETE DIAS DE OLIVEIRA,

requerimento datado de 13/01/2021 solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 27/12/1976, respeitante ao prédio sito na Praça Marquês de Marialva, n.º 27, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7330/20000511, da Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2338, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual passará a ter a seguinte constituição: *“(..). A fracção I encontra-se no primeiro piso destinado a serviços e possui uma área de 58,5 m². Na sua versão original era composta por dois escritórios, uma instalação sanitária e um arquivo. Com as alterações efetuadas, anteriormente ao ano de 2005, a fracção foi dotada de condições para a sua habitabilidade e convertida num apartamento de tipologia T0, constituída por sala/quarto, arrumo, escritório, cozinha e uma instalação sanitária. No que respeita à fracção, importa referir que esta não sofreu alteração na sua permissão inicial destinada a serviços, e, passa a uso habitacional - Apartamento T0, constituído por sala/quarto, arrumo, escritório, cozinha e uma instalação sanitária.”* Junto ao processo encontra-se uma informação datada de 02/03/2021 do Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: *“O requerente pretende submeter a licenciamento a legalização das alterações*

preconizadas na fração I do n.º 27 da Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. As mesmas consistem na alteração da fachada, alteração de uso e alteração da P.H. Alterações às quais não se vê inconveniente. A retificação da P.H. deve ter em conta o disposto na folha n.º 36 do presente processo. (...) No dia 03/03/2021 o Diretor do Departamento do Urbanismo prestou a seguinte informação: “É de deferir o pedido de legalização, de autorização da utilização e de alteração da Propriedade Horizontal, nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 27/12/1976, requerida pela Senhora Maria Dulce Rosete Dias de Oliveira, referente ao prédio sito na Praça Marquês de Marialva, n.º 27, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROC. 01/197/2021 – CERTIDÃO COMPROPRIEDADE / TABOEIRA / FREGUESIA DE CADIMA / DE BRUNO JOSÉ VILA ARAGÃO; requerimento n.º 5568/2021 datado de 04/03/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a três prédios sitos em Marmela, Pinhal do Marco e Castelhana do Sul, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a

constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: - 39 460,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 5786.º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede; - 2 200,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 5808.º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede; - 750,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 5941.º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 09/03/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo municipal para aprovação da constituição da compropriedade, conforme informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Bruno José Vila Aragão, referente a três prédios: prédio sito em Marmela, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5786.º da Freguesia de Cadima, que confronta do Norte com Claudino Miranda e Outros, do Sul com Vala, do nascente com Estrada e do poente com José de Sousa Barosa; prédio sito em Pinhal do Marco, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5808.º, da Freguesia de Cadima que confronta do Norte com Vale do Moinho, do Sul com Vala Pública, do nascente com Vala do Moinho e do poente com Vala Pública e o prédio sito em Castelhana do Sul inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5941.º, da Freguesia de Cadima que confronta do Norte com Vale, do Sul com António Ramos Taipina, do nascente com Vala e do poente com Serventia, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO (PARA EFEITOS DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 88/90, DE 16 DE MARÇO) - NUMA ÁREA DENOMINADA «LOUREIRA» / REQUERENTE: SILVER SAND - AREIAS E ARGILAS, LDA /

EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/03/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“De acordo com o Aviso n.º 4146/2021 publicado no Diário da república, a firma Silver Sand – Areias e Argilas, Lda requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, numa área denominada «Loureira», que se localiza entre os lugares de São Caetano, Corgo Covo, Pisão, Criação e Olhos da Fervença. Após análise do processo, informa-se que: 1. O requerimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino solicitado pela firma Silver Sand – Areias e Argilas, Lda encontra-se em desenvolvimento, uma vez que não foi indeferido pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), de acordo com o nº 2 do artigo 5º do DL 88/90 de 16 de março, isto é, foi considerado haver garantias e condições mínimas de viabilidade do projeto, bem como não foram consideradas razões de interesse público para o seu indeferimento. Desta forma o processo de pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino seguiu para o passo seguinte, nomeadamente para o estabelecimento de Caução provisória, publicidade e esclarecimentos, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março. 2. A 28/08/2020 através da informação interna nº 741 foi informado da*

existência de diversos problemas, incongruências, condicionalismos e consequências que a implementação do projeto de extração de caulinos poderá acarretar para a área em causa e para o Município de Cantanhede, questões essas que se reiteram, nomeadamente: a) A exploração de recursos naturais é uma atividade que dificilmente se coaduna com a presença de espaços e elementos naturais a preservar, com lugares habitacionais e com áreas turísticas; b) De acordo com o disposto no número 3 do artigo 37º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o licenciamento de novas explorações ou de renovações de explorações existentes ficam condicionadas a um afastamento mínimo de 500 metros, de solo urbanizado, solo urbanizável, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa e nascentes, pelo que cerca de 1,00 Km² (60%) da APPDM (área norte), é abrangida por esta condicionante. c) O distanciamento reduzido e inadequado da APPDM aos lugares existentes terá um impacto negativo muito significativo de âmbito social, devido ao facto da existência de uma grande ligação das populações com a natureza e a tranquilidade da zona. O aparecimento de uma atividade de exploração de recursos geológicos será com certeza um elemento gerador de perturbação, de contestação e de não aceitação por parte da população residente; Lugares: Pisão, Distância à APPDM: 130 metros, Lugares: Nogueiras, Distância à APPDM: 495 metros, Lugares: Corgo Covo, Distância à APPDM: 195 metros, Lugares: Cantos da Fervença, Distância à APPDM: 530 metros; Lugares: Criação, Distância à APPDM: 330 metros, Lugares: Olhos da Fervença, Distância à APPDM: 620 metros. d) Tendo em consideração a extrema importância da nascente dos Olhos da Fervença, que abastece a totalidade da população do Município de Cantanhede, alargando ainda o abastecimento a municípios vizinhos, torna-se extremamente perigoso, e até irresponsável, o licenciamento de uma exploração de caulino neste local; e) Tendo

ainda em consideração o projeto turístico através do Plano de Pormenor – Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) em desenvolvimento para os Olhos da Fervença, bem como a sua interação com um importante espaço natural e cultural envolvente, que se pretende preservar e valorizar, chama-se a atenção que o licenciamento de uma pedreira a céu aberto, nas imediações, poderá colocar em causa todo o projeto de desenvolvimento da zona e o sucesso social económico e turístico do mesmo; f) Para além dos recursos hídricos subterrâneos, a área delimitada para prospeção e pesquisa abrange parcialmente a bacia hidrográfica da Vala da Veia e da Ribeira da Corujeira, que contempla os mais importantes recursos hídricos superficiais do Concelho de Cantanhede; g) Do ponto de vista cultural e natural a implementação do projeto de exploração de caulino arruinará por completo, os valores naturais e culturais impares da região, como por exemplo a Rota dos Moinhos que se pretende implementar com o desenvolvimento do PIER dos olhos da fervença, a ampliação da rede ciclável do Município de Cantanhede, os percursos pedestres da “Rota do Tremoço”. Do ponto de vista ambiental a possibilidade de licenciamento de uma exploração de caulino na zona pretendida será inevitavelmente um “atentado ambiental”, considerando a importância dos recursos naturais, culturais e hídricos, subterrâneos e superficiais. Sublinha-se a proximidade da APPDM em relação á zona de proteção da Nascente dos Olhos da Fervença: I. Menos de 500 metros à Zona de Proteção Intermédia; II. Menos de 1000 metros à Zona de Proteção Imediata; o que em termos geológicos é uma distância insignificativa, no que respeita à possibilidade da zona pretendida para a prospeção e pesquisa, estar integrada na área de abastecimento dos aquíferos que originam a nascente. Em forma de síntese, a possibilidade de licenciamento de uma exploração de caulino para a área em causa acarretará consequências negativas devastadoras do ponto de vista ambiental, social

e cultural irreversíveis e será considerada um atividade que não se coadunará com a visão estratégica e planificada que o Município de Cantanhede delineou para a região, inviabilizando nitidamente os diversos projetos sectoriais de âmbito ambiental e turístico previstos e em desenvolvimento, como por exemplo o Plano de Intervenção em Espaço Rústico nos Olhos da Fervença. (ver mapa anexo). 3. Devido à extrema proximidade da área proposta para prospeção e pesquisa ao limite administrativo do Município de Mira, nomeadamente dos lugares de Cavadas e Colmeal, sugere-se a partilha da informação em causa. 4. Sugere-se ainda que seja dado conhecimento da presente informação à Junta de Freguesia de São Caetano, Junta de Freguesia de Cadima e Junta de Freguesia da Sanguinheira. 5. Assim e tendo em consideração os problemas, incongruências e possíveis consequências apresentadas, sugere-se que seja emitido parecer desfavorável ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais MN/PPP/465 – Loureira. 6. Devido à pertinência do assunto, sugere-se que o mesmo seja remetido a Reunião de Câmara.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou:

- 1) Emitir parecer desfavorável ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais MN/PPP/465 - Loureira, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação;
- 2) Informar o Município de Mira da presente deliberação, pela proximidade ao limite administrativo dos lugares de Cavadas e Colmeal;
- 3) Dar conhecimento às Juntas de Freguesia de São Caetano, Cadima e Sanguinheira, do teor da presente deliberação;
- 4) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal e solicitar à mesma tomada de posição sobre o assunto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PEDIDO DE CERTIDÃO E FOTOCÓPIA DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º

08/1992 DE 06/07 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DE FREGUESIA DE

FEBRES; Requerimento datado de 20/01/2021 solicitando a isenção de taxas do pedido de certidão e da fotocópia certificada do Alvará de Loteamento n.º 8/92 de 06/07/1992. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/02/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia de Febres solicitar certidão que ateste que o alvará de loteamento 08/1992 de 6 de julho se encontra em vigor, bem como respetiva fotocópia certificada, com objetivo de proceder ao registo do loteamento. Após análise do processo de loteamento 03/1989/4798, verifica-se que o Alvará de Loteamento 08/1992 de 6 de julho se encontra em vigor. Sugere-se assim que seja emitida a certidão que ateste a validade do respetivo Alvará de Loteamento, bem como o fornecimento de cópia certificada da planta síntese e alvará. Mais se informa que a Junta de Freguesia solicita isenção das taxas de acordo com o disposto n.º 1.2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.”* A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a isenção de taxas no valor total de 34,25€ (trinta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) à Freguesia de Febres de acordo com o previsto no n.º 9 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CONSELHEIRO CARVALHO E RUA DAS

PARREIRAS – POR EMPREITADA – CP-CCP-EMP N.º 09/2019 / PEDIDO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA EDIBARRA ENGENHARIA E

CONSTRUÇÃO, S.A.; ofício datado de 05/03/2021, a solicitar a prorrogação de prazo da empreitada CP-CCP-EMP n.º 09/2019, por um período de cinquenta e cinco dias, devido à falta de resposta da entidade gestora da rede elétrica. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/03/2021 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Propõe-se autorizar o pedido de prorrogação de prazo até final do mês de abril com direito a revisão de preços.”* A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até ao dia 30/04/2021 com direito a revisão de preços, da obra de “Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE

APOIO EMPRESARIAL(FMEAE) - 2ª FASE: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“De acordo com indicações superiores anexo para aprovação superior a proposta de criação de uma 2ª Fase do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, destacando algumas alterações em relação à primeira: - Destina-se a empresas que tenham registado quebras de faturação igual ou superior a 20% da faturação, no ano de 2020 (comparativamente com o mesmo período de 2019); - O limite da dotação disponível para esta fase é 60.000,00 euros; - A classificação das Atividades Económicas- CAE foram alargadas, incluímos 3 novas subclasses: - 85593- Outras atividades educativas; - 95290- Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico; - 96010- lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles. - O apoio destina-se apenas às empresas que não tenham sido contempladas no 1º Fundo Municipal de Emergência*

de Apoio Empresarial (FMEAE), cujo prazo de candidaturas terminou a 20/02/2021.”

A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta de criação da 2.ª fase do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, destinado às empresas que não tenham sido contempladas no 1.º Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, pelo que aprovou os respetivos critérios e condições de adesão ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS DE APOIO (BALNEÁRIOS) DO PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO / APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Considerando que: A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das*

comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; Que as atuais instalações de apoio do Parque Desportivo do Fujanco não apresentam condições dignas ao nível dos balneários e restantes estruturas de apoio, tanto para a utilização diária, como para receber as equipas visitantes da LIGA BPI (1ª Divisão Nacional Feminina), que por diversas vezes utilizam os autocarros para se equiparem; Com esta construção será efetuada a retoma de uma obra (balneários definitivos) que se encontra parada há mais de 10 anos, sendo esta infraestrutura imprescindível e premente para que o parque desportivo tenha condições dignas; Constitui assim o primeiro grande passo para que todos aqueles que usufruem do excelente relvado tenham também melhores condições fora das quatro linhas do terreno de jogo; A intervenção do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 têm em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Cantanhede e a análise dos elementos complementares dos processos de candidatura; De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme

estabelecido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas l), m) e ee) do artigo 33.º; O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do DL 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); O artigo n.º 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), todas as participações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; A União Recreativa de Cadima, em conformidade com o artigo 22º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao Município de Cantanhede, destinado ao pagamento das obras de construção das estruturas de apoio do Parque Desportivo do Fujanco, tendo em conta que não possuem condições financeiras para suportar a intervenção; Pelo exposto, e no âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva promovida pelo associativismo desportivo, tendo em vista a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, propõe-se a atribuição de um subsídio para fazer face ao custo da obra e a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima. Processo n.º 2020/850.10.600/9 de 29 de setembro de 2020. Com base na entrada n.º 24628, no dia 29 de setembro de 2020 e sua análise, foi agendada e realizada uma reunião com a presença do Presidente da União recreativa de Cadima, Sr.º Valter Santos, com a Eng.ª Anabela Lourenço (DOM), com o Eng.º António Carlos Albuquerque (DDES), com o Eng.º Nuno Nogueira (DOM/DEP), com o Dr.º Ricardo Antunes (DDES/DD) e Dr.º Cláudio Nuno (DDES/DD) para analisar as várias hipóteses anteriormente verificadas durante a apreciação do documento que deu entrada no Município de Cantanhede. Ficou definido na reunião que a melhor solução

seria a execução da obra em 2 fases, uma primeira de valor aproximado de 100.000,00 € (2 balneários de grupo, 1 balneário de árbitros e instalações de apoio) e uma segunda de valor aproximado de 50.000,00 € (1 balneário de grupo). Os procedimentos definidos foram os seguintes: - A União Recreativa de Cadima comprometeu-se a enviar o projeto definitivo com vista à conclusão das obras mencionadas, e a solicitar 3 orçamentos. - Com base no projeto apresentado pela URC, o Município de Cantanhede, solicitou igualmente 3 orçamentos. - Com base no conjunto dos orçamentos apresentados, a URC e o MC, procederam à escolha da proposta que representa a melhor solução na relação preço/qualidade. - Após escolha ficou definido efetuar a presente proposta de atribuição de subsídio, enquadrada pelo Subprograma 3 do RAAD, a ser executada por várias tranches após apresentação dos autos de execução da obra. Associado a este procedimento será estabelecido um contrato-programa entre o MC e URC, onde serão definidas as obrigações das partes envolvidas. - A abertura do processo de desenvolvimento da atribuição de subsídio, contrato-programa e conclusão das obras, ocorreu a partir do processo iniciado através de um pedido efetuado pela URC ao abrigo do Subprograma 3 do RAAD. - A União Recreativa de Cadima fica responsável pelo desenvolvimento de todo o processo de licenciamento e legalização inerentes. Processo n.º 2020/300.30.001/24 de 27 de novembro de 2020. No seguimento do processo anterior, no dia 27 de novembro de 2020, a União Recreativa de Cadima enviou e-mail com entrada n.º 30639. A URC juntamente com a equipa projetista fizeram alguns ajustes ao projeto por forma a baixar o orçamento inicial para a continuação dos trabalhos. Alterando ligeiramente o projeto e abdicando da conclusão de um dos balneários de grupo (que será usado como sala multiusos/ginásio), estimaram conseguir realizar uma parte significativa da obra, pelo valor de 100.000,00 €. Foi

retificado o mapa de medições com base nas alterações ao projeto e nos trabalhos, entretanto já realizados, ou seja, ajustaram os trabalhos a realizar nesta 2ª fase. Assim: Foi-nos enviado, a planta, o projeto e o mapa de medições atualizados com os trabalhos que se propõe a realizar. O Município de Cantanhede realizou a consulta de valores a 4 empresas do mercado, tendo recebido apenas 2 propostas. A União Recreativa de Cadima realizou a consulta a 3 empresas do mercado, tendo recebido igualmente 2 propostas. Enviaram ainda o formulário do RAAD preenchido para nossa validação, de acordo com o disposto nos critérios definidos pelo Subprograma 3 do respetivo regulamento. O DOM/Divisão de Estudos e Projetos, no dia 30 de dezembro de 2020, realizou uma consulta informal a 4 empresas do mercado, tendo obtido os valores seguintes: - Rosete Construções: Proposta de 149.000,00 € + IVA; - Engitherm: Não entregou proposta; - Construções Peça: Não entregou proposta; - Jorge Gaudêncio: Proposta de 121.190,25 € + IVA. A União recreativa de Cadima, no dia 18 de janeiro de 2021, enviou para o Município de Cantanhede, 2 orçamentos das 3 empresas do mercado consultadas: - Dias & Barreto: Proposta de 108.000,00 € + IVA; - Engitherm: Proposta de 114.313,30 € + IVA; - T.N.T. Construções: Não entregou proposta. Com base nas propostas apresentadas, e após consenso, propõe-se atribuir o subsídio de 108.000,00 € + IVA (132.840,00 € C/IVA incluído) à União Recreativa de Cadima, para poder assumir os encargos dos trabalhos orçamentados pela empresa Dias & Barreto. A disponibilização do apoio financeiro é feita em várias tranches, de acordo com os autos de medição, na proporção do financiamento atribuído, e mediante a apresentação da cópia de faturas, devidamente validadas pelos técnicos do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo

por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima, tendo em vista o apoio na realização das obras de construção das estruturas de apoio (balneários) do Parque Desportivo do Fujanço; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

24 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 MARÇO A 06 DE ABRIL DE

2021:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de março a 6 de abril de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----